GPCP5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 09.664.870/0001-30
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS MEDIANTE CONSULTA FORMAL

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA., sociedade com sede na Rua dos Pinheiros, 870, 22º e 23º andares, Pinheiros, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 18.313.996/0001-50, devidamente autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 13.239, de 20 de agosto de 2013 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **GPCP5 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA – RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento em participações inscrito no CNPJ nº 09.664.870/0001-30 ("Fundo"), vem, pelo presente edital de convocação ("Edital"), convocar os cotistas do Fundo para se reunirem em Assembleia Geral de Cotistas mediante Consulta Formal do Fundo ("Cotistas" e "AGC" ou "Consulta Formal", respectivamente), nos termos da Cláusula 3.7.3 do regulamento do Fundo ("Regulamento") e da Resolução CVM n° 175 de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175"), nos termos abaixo:

DATA LIMITE PARA MANIFESTAÇÃO: 16 de setembro de 2025, até às 17:59.

ORDEM DO DIA DA AGC: Deliberar sobre:

(1) Ratificar a prorrogação de prazo de duração do Fundo, e de sua Classe Única, por 01 (um) ano adicional, a partir de 17 de novembro de 2025;

(2) Caso o item (1) seja aprovado, a alteração e consolidação do Regulamento, de forma a consolidar o novo Prazo de Duração do Fundo e da Classe Única do Fundo; e

(3) A autorização aos Prestadores de Serviços Essenciais do Fundo a tomar as providências e praticar todos os atos necessários para a implementação da ordem do dia.

Os Cotistas poderão ser representados por procurador legalmente constituído há menos de 1 (um) ano, sendo que o instrumento de procuração deverá ser depositado na sede da Administradora previamente à realização da Assembleia.

A ausência de resposta à presente Consulta Formal será considerada como anuência por parte dos Cotistas, entendendo-se por estes aprovada as deliberações acima, nos termos da Cláusula 3.7.4 do Regulamento.

Nos termos da Resolução CVM 175 e do Regulamento, os Cotistas poderão enviar seus votos por meio de comunicação escrita ou eletrônica, sendo considerado validamente recebido pela Administradora quando enviado para o e-mail juridico@tmf-group.com **até 16 de setembro de 2025**, conforme previsto neste Edital.

Estamos à disposição para esclarecimentos que se façam necessários pelo e-mail juridico@tmf-group.com.

São Paulo, 09 de setembro de 2025.

TMF BRASIL SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS LTDA.